



Prefeitura Municipal de PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Fone: (33) 3535-1220 / Fax: 3535-1320 - Pavão - MG
CEP 39814-000 - CNPJ 18.404.772/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº: 257/2001

“AUTORIZA A CELEBRAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Pavão/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica O Município de Pavão/MG, autorizado a celebrar convênio a partir do exercício de 2001, com a Superintendência Regional da Fazenda III – Administração Fazendária III / TEÓFILO O'TONI, com vista a assegurar a continuidade do funcionamento do **SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA – SIAT**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações previstas no orçamento.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente em vigor na data de sua publicação.

Pavão/MG, 06 de Junho de 2001


LEODÔNIO ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 02 DE JULHO de 2001

João Gonçalves Sena
Santos Pereira de Oliveira
Benedito Pereira do Silveira
S.

APROVADO
1ª discussão
Em <u>02</u> de <u>JULHO</u> de <u>2001</u>
<u>NECCR</u>
(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 02 DE JULHO de 2001

Antonio R. Silva
Antonio Francisco de S. Santos
Antonio - Filipe R.

APROVADO
2ª discussão
Em <u>02</u> de <u>JULHO</u> de <u>2001</u>
<u>NECCR</u>
(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 02 DE JULHO de 2001

Adelmar
Adelmar

APROVADO
3ª discussão
Em <u>02</u> de <u>JULHO</u> de <u>2001</u>
<u>NECCR</u>
(Presidente)

A SANÇÃO

Em 04 de JULHO de 2001

Prodrônio Almeida
Prefeito Municipal Pavão - MG